



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2440, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 28 DE AGOSTO DE 2007, NO TOCANTE A ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DAS QUADRAS Nºs 13 e 16 SITUADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO OSWALDO BARBOSA PENA II, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada parcialmente a Lei Municipal nº 2007, de 28/08/2007, no tocante a alteração do zoneamento das quadras nº(s) 13, e 16 de ZERU, Zona Especial de Requalificação Urbana, para ZOR-2A, Zona residencial 2A, situadas no loteamento denominado Oswaldo Barbosa Pena II, neste Município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais zoneamentos atribuídos ao loteamento denominado "Oswaldo Barbosa Pena II" pela Lei Municipal nº de 28/08/2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 10 de junho de 2014.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal